

Regimento Interno do Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno - FDES

CAPÍTULO I - Da Natureza

Art. 1º. O Fórum de Economia Solidária do Distrito Federal e Entorno, órgão colegiado de deliberação coletiva, vinculado ao Fórum Brasileiro de Economia Solidária - FBES, é um espaço permanente de representação, interlocução, articulação, discussão, proposição, troca de saberes e fomento ao apoio para o desenvolvimento da Economia Solidária no Distrito Federal e Entorno. Congrega empreendimentos solidários, entidades de assessoria e fomento, e gestores públicos, que atuam em consonância com os princípios e os objetivos do Fórum Brasileiro de Economia Solidária - FBES e da Economia Solidária.

Art. 2º. O Fórum terá duração indeterminada, com sede própria, a ser deliberado em plenária.

Art.3º Critérios para participação no Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno.

I - Participação efetiva:

- a- presença contínua nas reuniões do Fórum e demais atividades previstas nas reuniões;
- b- envolvimento nas atividades propostas;
- c- cumprimento das atribuições conferidas pela plenária e participantes

II - Convergência com os princípios da Economia Solidária.

- a - transparência e ética nas ações;
- b - respeito às diferenças
- c - capacidade de diálogo
- d - solidariedade e cooperação.

III – Ética

- a – saber administrar os conflitos, respeitando o outro;
- b - não utilizar o nome do Fórum em projetos pessoais;
- c - preservar a imagem do Fórum;
- d - conviver com as diferenças.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 4º Objetivo Geral:

Fortalecer os empreendimentos solidários, difundir o conceito e a prática da Economia Solidária no DF e Entorno e representar o movimento frente à sociedade e aos Poderes Públicos. Afirmar a Economia Solidária como a possibilidade de integração social, política e econômica dos grupos populares e de promover o desenvolvimento sustentável e solidário.

Art. 5º Objetivos Específicos:

I - Promover estratégias de desenvolvimento através de planos, projetos e ações voltados para a criação e fortalecimento de Empreendimentos de Economia Solidária / EES;

II - Promover a formação pessoal, social, econômica, técnica e política de trabalhadores e trabalhadoras dos EES;

III - Estimular a criação de Fóruns Regionais e micro-regionais de Economia Solidária no DF e entorno;

IV - Apoiar a formação de cooperativas, associações, grupos coletivos de trabalho e empresas de autogestão, com vistas à geração de trabalho e renda e integração social. Estimular a capacitação de gestores públicos municipais envolvidos com a questão da economia solidária;

V - Incentivar a legislação distrital e municipal de economia solidária;

VI - Estimular a criação de espaços públicos para comercialização dos produtos e serviços da economia solidária;

VII - Fomentar e promover a realização de feiras municipais, regionais e estaduais de economia solidária;

VIII - Fomentar redes regionais de produção, distribuição, comercialização, consumo, serviços e compra coletiva;

IX - Promover continuamente a discussão com os empreendimentos de maneira que se tenha uma visão ampla do processo da ES no país.

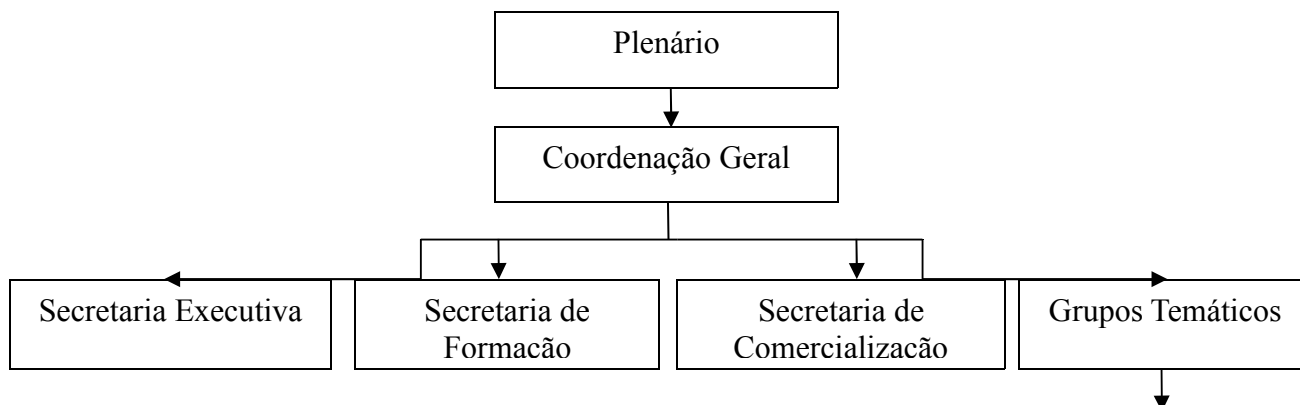
X - Propor programas e ações objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de ES.

CAPÍTULO III – Da Estrutura

Art. 6º: Das instâncias representativas do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno do DF;

- Plenária
- Coordenação Geral
- Secretaria Executiva
- Secretaria de Formação
- Secretaria de Comercialização
- Grupos Temáticos de Trabalho - GTT

Art. 7º. Organograma do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno



CAPÍTULO IV – Dos objetivos, composição e funcior

Art.8º- Plenário

I - Objetivos

- Deliberar sobre as propostas do Movimento encaminhadas à Plenária;
- Propor e aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno do Fórum Distrital do DF e Entorno;
- Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes;

§1º - Propor e Aprovar o plano de despesa e a prestação de conta do Fórum Distrital;

§2º- decidir no caso de doações que empreendimento/entidade deverá representar o Fórum para receber a doação, podendo ser mais de um empreendimento/entidade;

§3º – Eleger toda a composição do FDES: Coordenação Geral, Secretaria Executiva e demais instancias do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;

II - Composição: composta dos três segmentos: Empreendimentos de Economia Solidária (EES), Entidades de Assessoria e Fomento (EAF) e Gestores Públicos (GP), segmentos em potencial, movimentos sociais e militantes.

III - Funcionamento:

§1º- O FDES se reunirá uma vez a cada bimestre em caráter ordinário e extraordinariamente, quando deliberado pela Coordenação Geral;

§2º- A convocação das plenárias será feita pela Secretaria Executiva por meio de uma convocatória que será comunicada por internet, telefone ou qualquer outro meio de comunicação, enviado a todos (as) os (as) participantes, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias;

§3º- As reuniões e plenárias extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer prazo para tratar de assuntos urgentes ou relevantes aos objetivos do Fórum;

§4º- As decisões do Fórum serão deliberadas em Plenária, por maioria simples dos/as representantes presentes;

§5º- Cada organização/entidade indicará três titulares para participar nas votações das Plenárias do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno, sendo que os três têm direito a voz e voto, podendo ser rodiziados dentro da organização/entidade;

§6º- O não comparecimento do/a representante dos empreendimentos, assessoria e gestor(a) público, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, às Plenárias, implicará em comunicação à organização/entidade/gestor(a) público participante, para que seja providenciada a substituição dos/das representantes indicados(as), sendo que as organizações/entidades/gestor(a) público deverá apresentar justificativa das ausências;

§7º- O Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno constituirá grupos de trabalho temáticos de acordo com as demandas identificadas pela Plenária.

- poderá designar grupos de trabalhos especiais com duração definida, para o desempenho de determinadas tarefas;

Art. 9º: Coordenação Geral

I - Objetivos:

- deliberar sobre as decisões políticas, operacionais e administrativas do FDES;
- fazer mediações políticas e interlocuções nas instâncias municipais e estaduais;
- fazer a gestão política cotidiana
- contribuir para o fortalecimento da Economia Solidária e do Fórum Brasileiro de Economia Solidária - FBES;
- manter o diálogo com o FBES e outros Fóruns de Economia Solidária, com os movimentos sociais e com a Secretaria nacional de Economia Solidária – Senaes;
- acompanhar a execução das atividades propostas em Plenária;
- acompanhar os grupos de trabalho;
- autorizar o custeio das atividades do Fórum Distrital assim como receber doações de serviços, de entidades participantes ou colaboradoras e prestar contas destas atividades nas Plenárias;
- deliberar sobre os casos omissos neste Regimento por votação da plenária;
- promover assistência política aos empreendimentos, gestores públicos e entidades de apoio;
- apoiar as redes de crédito;
- acompanhar a elaboração de projetos juntamente com as entidades de assessoria, para fortalecer a geração de renda dos empreendimentos;

II - Composição:

- Composta por 2 (dois) representantes de cada cidade do DF e Entorno que participam do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno, sendo que um representante deverá ser de Empreendimentos e outro de Assessoria ou Gestão;

III – Funcionamento:

- as pautas das reuniões da Coordenação Geral deverão ser construídas coletivamente pela Coordenação Geral, e com antecedência de 10 (dez) dias, por convocatória deverão ser divulgadas amplamente via internet, telefone, avisos. Resultados das reuniões deverão também ser divulgados amplamente;

Art. 10- Secretaria Executiva

I - Objetivos:

- implementar as deliberações da plenária;
- elaborar a pauta e secretariar as reuniões;
- elaborar as atas e providenciar sua distribuição aos/às integrantes do Fórum;
- manter arquivadas atas, relatórios e correspondências;
- buscar, receber e divulgar informações de órgãos e entidades engajadas no fomento da economia solidária;
- manter atualizado cadastros dos grupos de Economia Solidária;
- lavrar as atas das sessões plenárias e os pareceres conclusivos sobre a documentação financeira e deliberações da plenárias;

- tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das reuniões e sessões da Plenária;
- manter sistema de documentação técnica, burocrática e histórica inerente;
- organizar o arquivo de documentos referentes à história do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;
- organizar toda a documentação elaborada nas atividades do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;
- ampliar os meios de comunicação sobre as atividades do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;
- compor material escrito sobre as ações do Fórum;
- motivar o uso da Internet para comunicação;
- elaborar projetos para aquisição de computadores para os empreendimentos;

II - Composição:

- formada por 6(seis) membros, eleitos em Plenária;

III - Funcionamento:

- Os membros dessa Secretaria deverão ser habilitados em informática, noções de arquivística, para assumir as tarefas, com disponibilidade de tempo solidário, conhecimento sobre suas atribuições e reconhecimento do Fórum de seu envolvimento ético e participativo no movimento de Economia Solidária, sendo o trabalho voluntário.
- se houver recurso por meio de Projetos para custear a Secretária Executiva, deverá ser convocada Plenária para definir os membros desta Secretária que serão remunerados;

Art.11- Secretaria de Formação

I - Objetivos:

- organizar cursos,oficinas, debates,seminários, eventos sobre temas relevantes para Economia Solidária e para o Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;
- assessorar os empreendimentos no desenvolvimento de uma cultura autogestionária;
- compor com as assessorias para qualificação política e elaboração de projetos para os integrantes do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;
- Articular com prefeituras para compor parceria e atividades em comum.
- oferecer curso de temática na Economia Solidária;
- Oferecer curso de alfabetização para os membros dos empreendimentos e para comunidades em que se situam;
- contribuir para criação de bancos comunitários nas comunidades;
- Estimular as trocas de moedas sociais;
- Motivar as comunidades ao uso do crédito solidário;.

II - Composição: composta de 5 membros, representantes das cinco regiões/pólos, indicados pelas regiões e referendados na Plenária.

III - Funcionamento: equipe com 5 membros, eleitos por um período de dois anos. Reuniões ordinárias mensais e se necessário reuniões extraordinárias. Apresentação de propostas e encaminhamentos à Plenária para homologação.

Art.12 – Secretaria de Comercialização

I - Objetivos:

- apoiar o desenvolvimento e fortalecimento das Cadeias e Redes produtivas locais;
- articular com prefeituras e Entidades comunitárias para garantir espaços de comercialização permanentes;
- afirmar a agricultura familiar e seus princípios em relação à circulação e trocas de alimentos, respeitando as diretrizes da Segurança Alimentar;
- praticar e motivar para o Consumo Responsável e Solidário;
- buscar parcerias para melhoria do produto e do processo de trabalho autogestionário;
- fortalecer o programa das feiras solidárias;

II - Composição: composta de 5 membros, representantes das cinco regiões/pólos, indicados pelas regiões e referendados na Plenária.

III - Funcionamento: equipe com 5 membros, eleitos por um período de dois anos. Reuniões ordinárias mensais e se necessário reuniões extraordinárias. Apresentação de propostas e encaminhamentos à Plenária para homologação.

Art.13 – Grupos Temáticos de Trabalho - GTT

I - Objetivos:

- Fornecer subsídios para tomadas de decisão sobre temas transversais e emergenciais relacionadas ao Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno;
- Tomar a iniciativa de indicações, medidas e sugestões que constituam objeto de apreciação pela plenária;
- trabalhar solidariamente independentemente da região em que atuam;

II - Composição:

- os grupos de trabalho deverão ser provisórios e referendados pela Plenária com a indicação da Coordenação Geral;
- deverão ter como característica a proximidade geográfica, enraizamento comunitário, adotar os princípios da Economia Solidária e disponibilidade para as tarefas atribuídas;

III – Funcionamento:

- os resultados dos grupos de trabalho serão avaliados em plenária através de relatório;
- Caso necessário o grupo de trabalho poderá sofrer alteração, conforme decisão da plenária;

Art.14 – Grupo Temático de Trabalho Marco Legal – GT Marco Legal

I – Objetivos:

- acompanhar e sugerir proposições sobre as questões jurídicas em relação ao cooperativismo;
- acompanhar os Empreendimentos em seus processos de formalização;
- promover seminários explicativos sobre a bandeira de luta “marco legal”;
- compor os grupos temáticos para elaboração das Leis Distritais para o fortalecimento dos empreendimentos;

II - Composição: - o grupo de trabalho deverá ser provisório e referendado pela Plenária com a indicação da Coordenação Geral;

III - Funcionamento: - os resultados do grupo de trabalho será avaliado em plenária através de relatório;

- Caso necessário o grupo de trabalho poderá sofrer alteração, conforme decisão da plenária;

CAPÍTULO V – Das instâncias participativas do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno:

Art.15- Empreendimentos Solidários (cooperativas, associações, empresas de autogestão e grupos informais) com direito a voz e voto; (Desde que a sede do Empreendimento seja no DF ou Entorno, fora isso só tenha direito a voz)

Art. 16- Entidades de Assessoria e Fomento com direito a voz e voto; (Desde que a sede das mesmas seja no DF ou Entorno, fora isso só tenha direito a voz

Art.17 – Gestores Públicos municipais, estaduais, distritais e federais com direito a voz;

Art.18- Pessoas e ou /militantes que tenham interesse em Economia Solidária, com direito somente a voz;

Art.19- Poderá participar do Fórum outros segmentos “potenciais” e outros movimentos sociais, mas não poderão exercer cargos de representações, com direito a voz, mas não voto;

CAPÍTULO VI – Das eleições

Art. 20 - A eleição da Coordenação Geral e demais instancias do Fórum bem como os três representantes do DF e Entorno para compor a Coordenação Nacional do Fórum Brasileiro de Economia Solidária- FBES - se realizará na primeira plenária do ano;

Art. 21 - O processo eleitoral para a Coordenação do Fórum competirá à Comissão eleitoral, atendidos os seguintes procedimentos:

I – a convocação dos membros do Fórum será realizada por convocatória, comunicado por telefone, internet ou outro meio de comunicação no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros da Coordenação Geral;

II - A eleição será feita mediante voto aberto, secreto ou por aclamação, sendo este último para o caso de indicação por todos os membros do FORUM.

III – Os/as candidatos/as serão indicados/as pela Plenária do Fórum no dia da eleição.

IV – a convocação da eleição deverá ser encaminhada a todas as organizações/entidades participantes do Fórum devendo constar da convocação o dia, hora e local da eleição, evitando que seja marcado em dias de feriados, principalmente os prolongados, para que não haja esvaziamento da Plenária dando assim maior clareza e confiabilidade nas decisões;

Art.22 – O mandato dos membros componentes da Coordenação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por quantas vezes a Plenária achar conveniente;

Art. 23 - Em caso de vacância do/a representante ou do desligamento da entidade eleita, os membros da Plenária do Fórum Distrital de Economia Solidária do DF e Entorno deverão escolher a nova ocupação dos cargos;

Parágrafo único - Fica proibido o voto por procuração;

Art. 24 – A Comissão Eleitoral, composta por até 04 (quatro) membros, será escolhida pela Plenária, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato da atual Coordenação Geral;

Art. 25 - A posse da Coordenação eleita será realizada imediatamente após a apuração dos votos;

CAPÍTULO VII - Das Representações

Art. 26 – A plenária do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno poderá, quando solicitada, escolher entre os presentes pessoas para representar o Fórum: em Conselhos Institucionais, eventos de caráter regional, nacionais ou internacionais;

§ 1 - a escolha será feita por indicação de nomes na plenária e com votação aberta;

§ 2 - a pessoa indicada precisará da maioria simples dos votos para exercer legitimamente a representação;

CAPÍTULO VII - Das Disposições Finais

Art. 27 - O presente Regimento será aprovado pela maioria absoluta (dois terços) dos membros do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno, em Plenária convocada para este fim;

Art. 28 - As alterações do presente Regimento serão aprovadas por dois terços dos presentes na Plenária;

Parágrafo Único - Os dispositivos deste Regimento poderão ser alterados, substituídos ou acrescidos por deliberação em Plenária convocada para este fim;

Art. 29 - Os casos omissos serão encaminhados pela Coordenação Geral do Fórum de Economia Solidária do DF e Entorno para deliberação em Plenária.

Art. 30 - O presente Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação em Plenária.